



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO N° 109/62

Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo n° 945/61 e com base no inciso VIII, do § 3° do Art. 8° do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para a verba 1 – Código 213 – Livro e semelhantes.

Art. 2° - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado da seguinte forma:

a) Com cancelamento nas seguintes verbas:

Verba 1 – Cód. 216 – Máquinas de escritório	Cr\$ 182.488,00
Cód. 327 – Ass. E publicações	Cr\$ 151.487,00
Verba 2 – Cód. 360 – Eventuais	Cr\$ 20.000,00
Verba 3 – Cód. 322 – Gaz, elet. e telefone.....	Cr\$ 10.000,00
Cód. 360 – Eventuais	Cr\$ 20.000,00
Verba 4 – Cód. 360 – Eventuais	<u>Cr\$ 16.025,00</u>
	Cr\$ 400.000,00

b) Com o excesso de Receita Ordinária verificado em virtude da distribuição de saldo da dotação orçamentária do Estado, no montante de Cr\$ 97.626.000,00 Cr\$ 600.000,00

Art. 3° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 10 de janeiro de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR